



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1772 / 2003.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

“Doa área de Terreno Urbano a Associação Habitat para a Humanidade e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

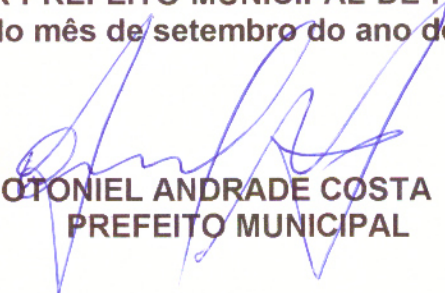
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação Habitat para a Humanidade, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, na Rua Espírito Santo, nº 1059, sala 801, Centro, inscrita no CNPJ 65.171.860/0001-33, e inscrição no CNAS 44006001271/97 – 86, a título de doação, área de terreno urbano pertencente ao município, a seguir caracterizado:

Parágrafo Único – DOS IMÓVEIS: Lotes Urbanos da Quadra 45-C, do Loteamento denominado Setor Nova Capital, nesta cidade, assinalado como sendo os lotes de nº 1 a 19 e 22 a 40, com área média de 250,00 m², cada um, que limitam-se com as ruas Filismina Aires Fernandes, pelo lado Norte; rua NC-26, pelo lado Oeste; rua NC-27, pelo lado Sudeste, e com área institucional do município, pelo lado Leste, lotes urbanos da quadra 45-B, assinalados como sendo os lotes de nº 1 a 4, com área média de 250,00 m², cada um que limitam-se a Sudeste com Rua NC-27, à Norte e Oeste com áreas Institucionais do Município.

Art. 2º – A entidade recebedora da doação terá o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a construção das obras a que destina a área doada através desta Lei, sob pena do imediato retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todo teor da Lei Municipal nº 1767/03, de 26 de junho de 2003 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL